



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 893 – Ano IV – 08/11/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Igaratinga, torna público abertura do PL nº 78/18, Pregão Presencial nº 52/18 e Registro de Preço nº 43/18, do tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas para aquisição eventual e futura de hortifrutigranjeiros. Abertura dia 23/11/2018 às 09:00 horas. Dotações Orçamentárias: Fichas – 494, 495, 511, 512 e 513. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Mais informações (37) 3246-1134 ou fax (37) 3246-1404. Igaratinga, 07/11/18 – Taciana Aparecida Máximo - Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, torna público abertura do PL nº 79/18, Pregão Presencial nº 53/18 e Registro de Preço nº 44/18, do tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios. Abertura dia 26/11/2018 às 09:00 horas. Dotações Orçamentárias: Fichas – 494, 495, 511, 512 e 513. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Mais informações (37) 3246-1134 ou fax (37) 3246-1404. Igaratinga, 07/11/18 – Taciana Aparecida Máximo - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Edital de Leilão 02/2018–**Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira**, JUCEMG 638, torna público que levará a leilão em 30/11/2018, 13 horas, no Plenário da Câmara Municipal- Praça Manoel de Assis, nº 27, Centro, Igaratinga/MG, seus bens inservíveis: Veículos diversos, pneus e Imóveis. Locais de visitação: Veículos e Pneus- Garagem da Prefeitura- Praça Manoel de Assis, 27, Centro, Igaratinga, falar com Luana através do telefone (37) 9 9984-3297. Imóveis- Para agendar visitas falar com Geraldo Fábio através do telefone (37) 9 9922-5963. Dias de visitação: 19/11/2018 a 30/11/2018 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3402-2001. Pará de Minas, 08 de novembro de 2018.

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2018

1. DO PREÂMBULO

O Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, em conformidade com os dispositivos legais da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **30/11/2018**, na cidade de Igaratinga/MG, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis e imóveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Igaratinga relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site www.jonasleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 893 – Ano IV – 08/11/2018

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.1.1. Módulo “Online”, com início no dia **09/11/2018**, com acompanhamento através do site www.jonasleiloeiro.com.br.

3.1.2. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia **30/11/2018**, às 13 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Igaratinga, situada à Praça Manuel de Assis, nº 27, Centro, Igaratinga/MG.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 - Locais: a) Veículos e Pneus - Garagem da Prefeitura Municipal de Igaratinga, situada à Praça Manuel de Assis, nº 27, Centro, Igaratinga/MG, falar com Luana através do telefone (37) 9 9984-3297; b) Imóveis - Para agendar visitas falar com Geraldo Fábio através do telefone (37) 9 9922-5963.

4.1.2 - Horários: 8h às 11h ou 13h às 16h.

4.1.3 - Datas: 19/11/2018 a 30/11/2018 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura Municipal de Igaratinga). Uma vez iniciado o leilão as visitas serão encerradas.

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Igaratinga ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3. Os interessados devem realizar visitas prévias aos imóveis a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações. Salienta-se que as fotografias divulgadas são meramente ilustrativas.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN-MG), no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua Certificado de Registro de Veículos (CRV)/Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN-MG a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura Municipal de Igaratinga e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo à Prefeitura Municipal de Igaratinga e ao leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, entre outras condições.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 893 – Ano IV – 08/11/2018

- 4.8 - A transferência de propriedade, a retirada dos documentos junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga e todas as despesas com a remoção dos bens correrão por conta dos respectivos arrematantes.
- 4.9. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.
- 4.10. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e o vencimento dos documentos.
- 4.11. O arrematante vencedor é responsável pela retirada de quaisquer identificações porventura existentes nos bens.
- 4.12. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN-MG, tais como recolhimento de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN-MG, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN-MG, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão através do telefone/fax (37) 3242-2218 ou (37) 3242-2001 ou via internet, através do e-mail jonasleiloeiro@jonasleiloeiro.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Igaratinga/MG.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL 7.1. Para participar do leilão presencial o licitante deverá apresentar a Carteira de Identidade/RG (Registro Geral) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) originais e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), além de comprovante de endereço.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com a Carteira de Identidade/RG e o CPF e/ou CNH com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da INTERNET, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.jonasleiloeiro.com.br.

8.2. Para participar do leilão por meio do portal www.jonasleiloeiro.com.br os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.jonasleiloeiro.com.br, onde receberão a chave de acesso.

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com o suporte do leiloeiro em horário comercial pelos telefones (37) 3242-2218 ou (37) 3242-2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 893 – Ano IV – 08/11/2018

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1: Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19h do mesmo dia.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.jonasleiloeiro.com.br.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo Comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances, e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente a combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicada à Autoridade Policial e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto nos artigos 90 a 95 da Lei nº 8.666/1993: Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1. Deverá o arrematante prestar caução por meio de dois cheques nominais à vista em favor da Prefeitura Municipal de Igaratinga referente ao valor da arrematação e para o Leiloeiro Oficial à título de comissão.

10.1.1. O pagamento dos imóveis pelos adquirentes se dará da seguinte forma:

I) À vista; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 893 – Ano IV – 08/11/2018

II) Entrada de 25% (vinte e cinco por cento) do valor final da arrematação no dia do leilão e os outros 75% (setenta e cinco por cento) restantes deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, devendo o arrematante apresentar o cheque caução correspondente.

10.1.2 – Os bens diversos inservíveis somente poderão receber ofertas à vista, não cabendo parcelamento dos mesmos.

10.2. A lavratura da escritura ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação. Não é permitida a utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de financiamento imobiliário e nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

10.3. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem será firmado termo de compromisso de arrematação em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

10.4. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, à vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado para providências jurídicas, uma vez que cabe ao Leiloeiro a cobrança de 15% (quinze por cento) do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

10.5. É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

10.6. Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informadas no presente Edital, devendo estas serem pagas diretamente ao Leiloeiro por meio de moeda corrente ou cheque.

10.6.1. As despesas serão distribuídas entre os lotes: Lote 01 R\$ 69,00; Lote 02 R\$ 60,00; Lote 03 R\$ 25,00; Lote 04 R\$ 4,00; Lote 05 R\$ 259,00; Lote 06 R\$ 302,00; Lote 07 R\$ 259,00; Lote 08 R\$ 259,00, Lote 09 R\$ 259,00.

10.7. Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo Leiloeiro.

10.8. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante. 10.8.1. A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

10.9. Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do Leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos Correios no valor de R\$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 7,70. O arrematante isenta o Leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

10.10. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o artigo 335 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro). O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.11. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro terão a seguinte destinação:

* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 893 – Ano IV – 08/11/2018

11. DA ATA

11.1. Após os tramites do leilão será lavrada Ata na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques e/ou transferências, pagos à Prefeitura Municipal de Igaratinga e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste Edital durante o horário de expediente, **mediante agendamento prévio com a Prefeitura Municipal de Igaratinga**, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a confirmação do pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Igaratinga e disponibilidade.

12.1.1. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.2. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

12.3. A entrega de bens a terceiros deverá ser previamente verificada/autorizada com a Prefeitura Municipal de Igaratinga e mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

12.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

12.4. No caso de veículos e máquinas é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.5. Quanto aos imóveis, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após a quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.

12.6. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

12.7. O arrematante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data final do pagamento do imóvel para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.

12.8. Eventual pendência de documentação deverá ser providenciada pelo arrematante.

12.9. A lavratura da escritura do imóvel ocorrerá somente após o pagamento integral.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura Municipal de Igaratinga e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

13.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os imóveis arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 893 – Ano IV – 08/11/2018

13.3. As fotos dos bens disponibilizados no site do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos com o objetivo de ajudar na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote somente deve ocorrer após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura Municipal de Igaratinga como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.5. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.6. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

13.7. O imóvel será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente o pagamento relativo a IPTU, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel.

13.8. A Prefeitura Municipal de Igaratinga não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar o imóvel, objeto desta licitação.

13.9. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.10. ***Fica reservado à Prefeitura Municipal de Igaratinga e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.***

13.11. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município de Igaratinga, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.10. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

13.11. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Igaratinga/MG, 8 de novembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL R\$	DÉBITOS / DOCUMENTOS
01	Fiat Doblô Atractiv 1.4, placa OQH-3314, cor branca, ano/modelo 2013/2013, chassi 9BD119707D1108862. No estado e condições em que se encontra.	8.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
02	Renault Sandero Aut 10 16V, placa OPQ-9676, cor branca, ano/modelo 2013/2014, chassi 93YBSR6RHEJ773945. Possui multa de R\$ 293,47. No estado e condições em que se encontra.	7.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
03	Fiat Uno Mille Economy, placa OPL-5042, cor branca,	3.000,00	A ser apurado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 893 – Ano IV – 08/11/2018

	ano/modelo 2013/2013, chassi 9BD15822AD6811506. Possui autuação. No estado e condições em que se encontra.		pelo arrematante.
04	Pneus Diversos. No estado e condições em que se encontram.	500,00	-----
BENS IMÓVEIS DESCRIÇÃO			
05	Lote de terreno nº 11(onze) da quadra 02 Residencial Doz Santos, situado no Distrito de Limas, município de Igaratinga-MG, desta comarca de Pará de Minas, área de 690,00 m2.medindo 16,00m de frente para a Rua São Paulo; 20.65 metros aos fundos confrontando com o Povoado Limas; 42,80 metros na lateral direita confrontando com o lote ° 12; e 37,15 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 10.(Área Constitucional). RGI Comarca Sob o nº 64.397, ficha 01, livro 02.	30.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
06	Área Institucional Quadra C-2 Bairro Sagrada Família na cidade de Igaratinga-MG, desta comarca de Pará de Minas, com 3.992,88m2, de formato irregular, medindo 44,01 metros de frente para a Rua São José Viana; 136,95 metros aos fundos, sendo 95,41 m em linha quebrada, confrontando com os terrenos de Antônio Batista Rodrigues; 11,54 m em linha quebrada confrontando com a área remanescente e 30,00 m confrontando com o lote nº 14; 133,44 metros na lateral direita em linha quebrada, confrontando com a área de preservação permanente(APP), e 191,14 metros na lateral esquerda, sendo 36,71 m em linha quebrada, confrontando com o lote nº 01; 06,23m confrontando com o lote nº 02, 12,00 m confrontando com o lote nº 04; 12,00 m confrontando com o lote nº 05, 12,00 m confrontando com o lote nº 06, 12,00 m confrontando com o lote nº 07; 12,00m confrontando com o lote nº 08; 12,36 m em linha quebrada, confrontando com o lote nº 09; 14,01 m confrontando com o lote nº 10; 02,83 m confrontando com o lote nº 11, 12,00 m confrontando com o lote nº 12; 42,00 m em linha quebrada , confrontando com o lote nº 13 e 05,00 m com a Rua Paracatu. RGI Comarca Sob o nº 60.902, ficha 01, livro 02.	35.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
07	Área Institucional nº1 Quadra F-1 do Residencial Progresso na cidade de Igaratinga desta comarca de Pará de Minas, com área de 439,39m2, de formato irregular, medindo 43,26 m de frente para a Rua G, 36,66 metros aos fundos confrontando com Geraldo Fonseca; 22,31 metros na lateral direita confrontando com o lote nº 10. RGI Comarca Sob o nº 60.579, ficha 01, livro 02.	30.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
08	Lote de terreno nº 12 Quadra 2 Residencial Dos Santos situado no Distrito de Limas, município de Igaratinga, desta comarca de Pará de Minas, com área de 665,00 m2, medindo 16,00 metros de frente para a Rua São Paulo; 16,35 metros aos fundos confrontando com o Povoado de Limas; 39.60	30.000,00	A ser apurado pelo arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 893 – Ano IV – 08/11/2018

	metros na lateral direita confrontando com o lote nº 13 e 15; 42,80 metros na lateral esquerda confrontando com o lote nº 11. (Área Institucional). RGI Comarca Sob o nº 64.398, ficha 01, livro 02.		
09	Lote de terreno de nº08 Quadra 11 do Bairro Chácaras Maranhão na cidade de Igaratinga, desta comarca de Pará de Minas, com área de 410,40 m2.; medindo 16,99 metros de frente para a Rua F; 22,19 metros aos fundos confrontando com a área Institucional 03; 22,63 metros na lateral direita confrontando com a Rua F; e 32,41 metros na lateral confrontando com os lotes nºs 01,02,03. RGI Comarca Sob o nº 57.763, ficha 01, livro 02.	30.000,00	A ser apurado pelo arrematante.